



***COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE
E CIÊNCIA***
Ano 2014.

PARECER Nº 467/2014.
Projeto de Lei Ordinária nº CM-100/2014.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-100/2014, de autoria do nobre Vereador Nilmar Eustáquio, que institui a “Campanha permanente de proteção aos recursos hídricos e incentivos à redução do consumo de água” e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária, vez que, institui a “Campanha Permanente de Proteção aos Recursos Hídricos e Incentivo à Redução do Consumo de Água” tem uma importância significativa na luta pela proteção desses recursos e disciplina ao consumo de água.

Preservar os recursos hídricos, bem como disciplinar e reduzir o consumo de água necessita de uma ação que mobilize e envolva a maior parte da população possível, a fim de economizar e proteger em regime de emergência e que estabeleça fundamentos da formação de consciência entre as crianças e jovens para projetar para o futuro uma geração com outros valores e comportamentos relativamente à água e aos recursos naturais.

A Campanha Permanente de Proteção aos Recursos Hídricos e Incentivos à Redução do consumo de Água visa ao implemento de ações publicitárias de cunho de ensino estadual e municipal.

A campanha conterà ações de estímulo a novos comportamentos em diversas frentes, tais como, proteger o solo por meio da redução do uso ou substituição de produtos defensivos tóxicos; reaproveitamento das águas servidas, instalações de sistemas de captação, armazenamento e uso de águas pluviais, educar a população para que não lancem nenhum tipo de dejetos diretamente nos cursos de água ou por meio das instalações de esgoto e ampliar o tratamento de esgotos com metas anuais para atingir sua totalidade de esgotos tratados no Estado.

Fixar a redução do valor unitário cobrado pela utilização de recursos hídricos para os municípios, também faz parte dessa Campanha. Essa postura diminui o total do consumo de água



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

per capita e estabelece uma bonificação para os cinco municípios que registrarem anualmente os melhores desempenhos em relação aos objetivos dessa campanha.

Sem dúvida o projeto em tela contribui para ampliar a consciência relativamente à necessidade de preservar os recursos hídricos e de reduzir o consumo de água, bem como, desencadear ações eficazes.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-100/2014.

Divinópolis, 03 de novembro de 2014.

Edimilson Andrade
Vereador Relator

Rodyson Kristnamurti
Vereador Secretário

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador Membro